# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 12/2024 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# Processo Administrativo 23/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**

# PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. **OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada manual e mecanizada com roçadeiras motorizadas para a limpeza e manutenção de vias públicas do município de Antônio Carlos/SC.

1. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

## INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 15/03/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município www.antoniocarlos.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antonio Carlos, 11 de março de 2024.

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**

**Secretária de Administração e Finanças**

# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 12/2024 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# Processo Administrativo 23/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada manual e mecanizada com roçadeiras motorizadas para a limpeza e manutenção de vias públicas do município de Antônio Carlos/SC.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O objeto em questão possui previsão de contratação no “Plano de Contratações Anual 2024 – Município de Antônio Carlos”, disponível em <https://antoniocarlos.sc.gov.br/uploads/sites/336/2024/01/PLANO-ANUAL-DE-CONTRACOES-2024-3.pdf> .

**III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A limpeza urbana e rural da cidade trata-se de um item importante para o bem-estar dos munícipes e ainda questão de higiene e saúde. Por isso trata-se de um importante pilar daqueles serviços considerados como essenciais para a cidade. O Município de Antônio Carlos/SC não conta com mão de obra suficiente para atender aos serviços de roçada mecanizada e manutenção de vias.

Todos os serviços devem, porém, apresentar planejamento técnico adequado para um bom resultado operacional, satisfazendo as necessidades do município e atendendo as demandas da população.

No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Poderão participar do certame empresas que possuam vasta experiência na execução de serviços com os equipamentos solicitados, com isso, garantindo rendimento no desenvolvimento dos trabalhos.

Os serviços serão executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Infraesturura, que solicitará através de documento oficial. A empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de cinco dias útil após a solicitação.

Em caso de quebra da máquina durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá substituir o equipamento imediatamente, sem ônus a contratante.

Os operadores serão de responsabilidade da empresa contratada, bem como as despesas de manutenção, combustível, alimentação, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas que possam surgir.

Os equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento e trabalho, podendo ser recusado o início dos serviços em casos em que o mesmo apresente anormalidades, avaliadas pela contratante, bem como paralisado os serviços a qualquer momento quando constatado.

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**CAPINA MANUAL E MECANIZADA**: O serviço executado para a erradicação da vegetação daninha constante no solo das vias em leito natural, também para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas e sarjetas em vias pavimentadas. A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público, áreas internas e externas. Os serviços de capina e raspagem de linhas d’água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e junção dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

As equipes executarão os serviços utilizando-se de enxada, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

**PESSOAL:** A equipe necessária para execução da Capina deverá ser constituída de encarregado (s) e tantos operários quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços. A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata, ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio, ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

**EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Infraestrutura.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

- Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

- Distribuir a equipe em grupos;

- Executar o serviço de capina nos locais definidos para a execução dos serviços;

- Retirar a sinalização.

A responsabilidade pelo transporte do pessoal, equipamento e ferramentas é exclusiva da contratada. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos.

**Por razões ambientais, não será permitida a Capina Química.**

Quando um serviço de Capina programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à rodovia, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

**CONTROLES:** O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Capina e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime a EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

**MEDIÇÃO:** A medição do serviço será executada quilometro de área efetivamente capinada, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO. A medição deve ser documentada por um memorial de cálculo de fácil comprovação e conferência. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido, ou se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que a EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável.

Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior. Toda medição deverá ser acompanhada de relatório emitido pela fiscalização da Administração. Todas as medições serão numeras e datadas de período a período.

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor de Infraestrutura, Edison Amarante Schilischting e o responsável pela fiscalização do contrato será Ariel Pitz, Secretário de Infraestrutura.

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da secretaria solicitante, através de seu titular.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço, sendo que a contratada precisa apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;

- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Federal de Débitos;

- CRF do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão Negativa de Falência/Concordata;

**IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** | **Valor** | **Valor Total** |
| **1** | Serviço de roçada manual e mecanizada com roçadeiras motorizadas em vias do município de Antônio Carlos/Sc, onde deverá ser executada a roçada nas duas laterais, largura de no mínimo 2m cada lado, considerando como marco de início da largura a ser roçada a vegetação rasteira às margens das estradas. A roçada deverá ser executada rente ao chão. | 50 | KM | R$ | R$ |
| **Valor Total** | | | | | **R$** |

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Secretária de Obras, Transportes e Serviços

Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Vias Urbanas, Estradas Vicinais, Pontes e Espaços Públicos.

Despesa: 164 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

**XII – LOCAIS DE ENTREGA:**

A área abrangida será todo o perímetro do Município de Antônio Carlos/SC.

Antônio Carlos, 11 de março de 2024.

**Ariel Pitz**

**Secretário de Infraestrutura**